SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2024

Setor Responsável: Administrativo
DFD - Nº 003/2024

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta WEB de banco de preço com pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus Art. 74, inciso I.

1.4 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação é o procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública compra, vende, loca, contrata empresas prestadoras de serviços, através da escolha da proposta mais vantajosa ao interesse público, bem como às suas conveniências e necessidades. Existem, todavia, casos em que esse procedimento licitatório poderá ser dispensável, dispensado ou até mesmo ***inexigido***, dependendo da situação concreta apresentada para análise.

2.2. Os casos de inexigibilidade do certame licitatório vêm disciplinados no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações. A hipótese trazida pelo **art. 74, inciso I** do mesmo diploma legal prevê a inexigibilidade de licitação quando for impossível estabelecer a competição entre os licitantes e quando a aquisição de qualquer material possa ser fornecido por representante exclusivo.

2.3. A inexigibilidade de licitação diz respeito às hipóteses em que a competição é inviável, ou seja, quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração. Tais hipóteses estão arroladas, exemplificativamente, no art. 74 da Lei 14.133/2021.

2.4. A própria redação desse artigo traz implícita a possibilidade de ampliação. Assim, outras suposições que não estão descritas no artigo poderão ocorrer quando comprovadamente se estiver diante de situação que cause a impossibilidade de competição, quer pela particularidade do objeto pretendido pela Administração, quer pela particularidade do contratado a fornecer o bem ou prestar o serviço.

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

2.5. O presente documento visa a aquisição de licença do "Banco de Preços", um banco de dados que apresenta preços praticados por outras instituições da Administração Pública, baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, o que simplifica cotação de preços, bem como a torna mais rápida.

2.6. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, em virtude da legislação atualizada a contratação de empresa para viabilizar as boas práticas durante processo de licitações e contratos, em especial ao que dispõe a consulta de preços, dando assim a efetiva importância ao que está preconizado no **Plano Plurianual – Quadriênio 2022-2025**, que traz como ação "***PROVER A GESTÃO ADMINISTRA TIV A DO SAAE***", neste ínterim, faz necessário a contratação do serviço onde se verifica os aspectos relevantes e a amplidão na composição de preços para compor os processos administrativos licitatórios.

2.7. A necessidade de realização de pesquisa de preços, disposta pelas referidas legislações, foi regulamentada em nível federal por sucessivas Instruções Normativas e, mais recentemente, pela Instrução normativa seges /me nº 65, de 7 de julho de 2021, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
> II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
> III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
> IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

2.12. O Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

> A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

> internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão **(Acórdão 713/2019 Plenário)**.
>
> A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como **(Acórdão 2102/2019 Plenário).**
>
> A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão **(Acórdão 1548/2018 Plenário).**

2.13. Ocorre que a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz. Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.
Pensando nisso, esta organização, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciarem nossas estimativas de custo.

3 – LEVANTAMENTO DE MESCADO

3.1. Após pesquisa no mercado, nos deparamos com ferramentas, teoricamente, similares ao Banco de Preços; Cotação Zênite (empresa Zênite), Fonte de Preços e Painel de Preços (Ministério da Economia), no entanto nenhuma delas apresenta os recursos da ferramenta Banco de Preços a seguir destacados:

3.1.2. A solução proposta possui uma ampla fonte de dados de sistemas de compras, apresentados de forma usual e com confiabilidade acurada, destacando-se em sua base os preços dos seguintes sistemas: Comprasnet, licitacoes-e e Bolsa Eletrônica de Compras - SP, ampliando nossa fonte de consulta.

3.1.3. O Banco de Preços gera relatórios contendo os pregões realizados, resumo contendo valor menor, médio e mediano, além de disponibilizar um amplo cadastro de fornecedores por região, com celeridade e segurança de dados não identificados nos produtos concorrentes, inclusive na plataforma disponibilizada pelo Ministério da Economia.

3.2. Assim, entende-se que os motivos determinantes da singularidade dos serviços foram fornecidos pelos usuários da ferramenta em comparações com os outros sistemas, sendo possível inferir mediante tais observações que o Banco de Preços possui características que o tornam distinto, as quais contribuem efetivamente para a realização da pesquisa de preços e, portanto, para o procedimento de contratação como um todo, sendo este apenas o meio pelo qual se possibilita a consecução do respectivo interesse público inerente a cada contratação.

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

3.3. A razão para a escolha do fornecedor recai sobre a condição de exclusividade que a atual contratada possui sobre o Banco de Preços, a qual é comprovada pelo Atestado de Exclusividade emitido pela associação comercial do Paraná e associação brasileira das empresas de software. Ainda quanto ao atestado, convém destacar a informação de que as seguintes funcionalidades são exclusivas:

3.4. Nesse contexto, a pesquisa de preços é um procedimento obrigatório desse processo, que se destina a estimar o valor da futura contratação, a fim de se evitar distorções nos valores das contratações públicas. Assim, torna-se imperioso carrear aos autos a informação de que ainda que ambas as ferramentas (Cotação Zênite e Painel de Preços) ainda que sejam, teoricamente, similares, demonstraram que, na prática, não possuem algumas funcionalidades encontradas exclusivamente no Banco de Preços, essas enaltecidas pelos usuários da plataforma.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública direta, indireta e pelos serviços sociais autônomos, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

4.1.1. Banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços e atas (homologadas e/ou adjudicadas);

4.1.2. Disponibilizar informações importantes relativas a Valores de Referência em sites de domínio amplo

4.1.3. Sistema de busca por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, CATMAT/CATSERV, Licitações Sustentáveis e participação exclusiva de ME/EPP além de mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa;

4.1.4. Possibilitar seleção de preço para comparativo de diversas fontes, inclusive os preços praticados pela Tabela Sinapi;

4.1.5. Emitir relatório que contenha: dados de origem de cada valor, preço máximo, preço mínimo e gráficos;

4.1.6. Atualizações diárias do banco de dados, que possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático;

4.1.7. Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows e funcionamento nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozila Firefox;

4.1.8. Perfil completo de fornecedores, incluindo dados de contato, e cotação direta com fornecedores;

4.1.9. Relatórios completos e personalizados, opções de visualização por participantes, vencedores e microempresas;

4.1.10. Recurso para especificação de objetos, sistema de elaboração do Termo de Referência;

4.1.11. Histórico de preços dos últimos cinco anos, todos os preços válidos da licitação, bem como visualização do gerenciamento da ata de SRP.

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

5.2. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

5.2.1. Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);

5.2.2. Atualização diária do banco de dados;

5.2.3. Atender a Instrução normativa Nº 65/2021,

5.2.4. Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozila Firefox;

5.2.5. Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

5.2.6. Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 687 fontes:

5.2.7. Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.388 sites para consulta.

5.2.8. Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;

5.2.9. Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;

5.2.10. Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos10 anos);

5.2.11. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;

5.2.12. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;

5.2.13. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;

5.2.14. Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;

5.2.15. Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;

5.2.16. Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;

5.2.17. Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;

5.2.20. Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020;

5.2.21. Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;

5.2.22. Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;

5.2.23. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;

5.2.24. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

5.2.25. Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;

5.2.26. Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.

5.2.27. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;

5.2.28. Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;

5.2.29. Cotação com vários itens – lote;

5.2.30. Cálculo automático do valor unitário x quantidade;

5.2.31. Detalhamento de propostas e lances do pregão;

5.2.32. Seleção de preços manualmente;

5.2.33. Histórico de vendas do fornecedor;

5.2.34. Sugestão de preços selecionados por outros usuários

5.2.35. Pesquisa inteligente;

5.2.36. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;

5.2.37. Exportação de documentos em planilha Excel;

5.2.38. Seleção de preços comparativos;

5.2.39. Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;

4.2.40. Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;

5.2.41. Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência; 5.2.42. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone pelo período de validade da licença

5.2.43. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Contratação de ferramenta eletrônica de pesquisa, elaboração de especificação técnica, termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados na administração pública – Banco de Preços.

5.2. Trata-se de um produto exclusivo desenvolvido pelo NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, que contém as seguintes funcionalidades:

5.3. Preços com atualização diária;

5.3.2. Atas de registro de preços dos por CNPJ do fornecedor, com dados cadastrais e histórico;

5.3.3. Cadastro e contato de fornecedores para cotação;

5.3.4. Além de ferramentas novas;

5.3.5. Declaração de Competitividade – LC123/06

5.3.6. Licitações Sustentáveis;

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

5.3.7. Pesquisa Sistêmica – IN 65/2021.

5.3.8. Ampla base de dados Compras Governamentais, BEC – Bolsa Eletrônica de Compras (SP) e Licitações-e;

5.3.9. Relatório compilado contendo a estimativa de preços.

5.5. Entende-se ser vantajosa para o SAAE efetuar a contratação nos mesmos moldes dos contratos anteriores, de acordo com o que foi apresentado, bem como os valores contratados.

5.6. Fica entendido que o SAAE dará continuidade a uma contratação que trará não só economia, mas proporcionará maior tranquilidade para a execução dos procedimentos oportunamente julgados necessários para atingir seu objetivo estratégico organizacional.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06/0211

Projeto Atividade: 4.126.063.2069

Elemento Despesa: 33.90.40.00

Fonte: 17990000

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, opcional;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 74, da Lei 14.133/2021, destarte, como se verifica do inciso "I", a aplicação do instituto da inexigibilidade se dá quando houver a inviabilidade de competição para prestação de

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

serviço por técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. Conforme pesquisa de preço ofertado a mesma está de acordo com o preço praticado para outros órgãos da administração pública para o Plano Plus, destaca-se ainda que a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA, com CNPJ 07.797.967/0001-95, possui a exclusividade, da plataforma.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

1. Atender à legislação que estabelece os procedimentos para pesquisa de preços;
2. Fornecer às unidades que instruem os processos de contratações mais um recurso para auxiliar na elaboração dos estudos preliminares e no termo de referência;
3. Propiciar maior eficiência nas pesquisas de preços, objetivando uma melhora nos prazos para conclusão dos processos de contratação/aquisição; e
4. Obter mais segurança na instrução dos processos de contratação/aquisição.

12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1. Em razão das características dos serviços a serem contratados e por ser item único a ser prestador por empresa possui a exclusividade na prestação do mesmo, não cabe o parcelamento do objeto.

13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor Estimado da contratação é R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

13.2. Por se tratar de um processo de inexigibilidade, a realização da pesquisa de preços de mercado foi realizada nos moldes da IN 65/2021, desta forma foi anexada nos autos a comprovação dos preços praticados com outros órgãos públicos, onde constata-se equivalência dos preços praticados.

14– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 389, designada pela PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
14.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

14.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.14. O gestor dos contratos, será o servidor AIALA ISBALTAR SANTANA – matrícula nº 465, designado pela PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

14.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

14.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

15.1.1. não produzir os resultados acordados,

15.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

15.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo e cronograma do curso objeto deste termo de referência, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

15.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

15.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos as etapas do curso juntamente com a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

15.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

15.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

15.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

15.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

15.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

15.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

15.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

15.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

15.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

15.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

16.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano;

16.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 16, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

16.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

16.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

16.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas, conforme proposta;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Sobradinho - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho/BA, 04 de abril de 2024.

Andreia Cristina dos S. Nascimento

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVA

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

PROCESSO

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2024

Inexigibilidade nº 002/2024

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Sobradinho/BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 003/2024**, com base no DFD nº 003/2024 e TR nº 003/2024, destinado para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de ferramenta de pesquisa denominada BANCO DE PREÇOS, para a realização de comparativos de preços, para as licitações, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Sobradinho/BA. Processo autuado e numerado, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Fabricio Viana Lopes, agente de contratação, lavrei o presente termo.

Fabricio Viana Lopes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria Nº 001/2024

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8 Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024

"Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 085, de 26 dezembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 07, de 26 de janeiro de 2024, que estabelecem diretrizes e que regulamentam, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FABRICIO VIANA LOPES** – matrícula nº 386, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação, derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- **GEICY CARVALHO COSTA**, matrícula nº 434;
- **DIEGO FERREIRA PINTO**, matrícula nº 383;

Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8 Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

desenvolvimento das licitações e contratações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 29 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182 DN: c=BR, st=SP, l=Sao Paulo, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC SERASA RFB, ou=21362000180, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182 Dados: 2024.01.29 13:28:10 -03'00'

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

DE: SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARA: SETOR JURÍDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. parecer jurídico acerca da TR nº 003/2024, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de ferramenta de pesquisa denominada BANCO DE PREÇOS, para a realização de comparativos de preços, para as licitações, e atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Sobradinho/BA, 04 de abril de 2024.

Fabricio Viana Lopes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria Nº 001/2024

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

PARECER JURÍDICO Nº 003/2024

Ementa
ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
É inexigível a realização de licitação, na forma do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Inexigibilidade: 002/2024
Processo Administrativo: 003/2024
Documento de Formalização da Demanda: 003/2024
Termo de Referência: 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta WEB de banco de preço com pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública;

O relatório trata de procedimento administrativo, que visa a contratação de serviços de banco de preços, por meio de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda, acostado aos autos, elaborado pelo Setor de Administração SAAE.

Na solicitação de parecer, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Administrativo, encontram-se em plena regularidade, especificamente no que pertine a razão da escolha do serviço e a justificativa do preço.

Consta nos autos, ainda, Termo de Referência, justificativa de preços e Documento de Formalização da Demanda, para análise.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, situada: Rua Izabel A Redentora, Nº 2356, Edif. Loewen Sala 117, Centro – São José Dos Pinhais – Pr. Cep.: 83.005-010, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, nos termos do art. 53, § 4º e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório. Opina-se.

Da análise jurídica, inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica. Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos,

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

nos termos do § 4º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021.

Dos fundamentos jurídicos, preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à hipótese de inexigibilidade de licitação, as hipóteses estão previstas no art. 74 e seus incisos da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a competição torna-se inviável, tendo em vista requisitos relacionados à relação jurídica e ao objeto a ser contratado.

Eis, inclusive, o teor parcial do art. 74 *caput*: é **inexigível** a licitação quando **inviável a competição**. Trata, pois, de silogismo de premissas: se inviável a competição – e observados os requisitos legais -, dar-se-á hipótese de inexigibilidade de licitação.

Por ato contínuo, a Diretoria de Assistência dos Municípios (DAM/TCM-BA) à linha da doutrina de Marçal Justen Filho afere a inexigibilidade como gênero que abarca, ainda, modalidades internas:

> ***"A respeito da segunda hipótese, conforme observa o doutrinador Marçal Justen Filho, o conceito de inviabilidade de competição não pode ser considerado como único, devendo ser encarado como um gênero que abarca diferentes modalidades, como a ausência de pluralidade de alternativas, a ausência de mercado concorrencial, a impossibilidade de julgamento objetivo, a ausência de definição objetiva da prestação, dentre outros[1]."***

Neste jaez, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na exteriorização da vontade e da sucessão de atos aptos a demonstrar a observância dos requisitos exigidos pela Lei n.º 14.133/2021.

Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis:*

> ***"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]***
> ***I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por***

[1] Artigo publicado pela DAM/TCM-BA – "*Lei nº 14.133/2021 – Inexigibilidades Licitatórias: Bem ou Serviço Fornecido por Produtor, Empresa ou Representante Comercial Exclusivo*". Disponível em: <https://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/elaboracao-pilulas-art-74-lei-14-133-2021.pdf>

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

No caso em comento, busca-se a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de ferramenta de pesquisa denominada BANCO DE PREÇOS, para a realização de comparativos de preços, para as licitações**, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Setor Administrativo SAAE.

Da notória especialização, conforme verifica-se do Termo de Referência existente no feito, verifica-se que o serviço objeto desta análise, será disponibilizado através de plataforma em que irá propiciar a elaboração das pesas dos processos administrativos de licitação, sendo verificado o arca bolso impa, para prestação de tal serviço.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação quando inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade a melhoramento na gestão administrativa do SAAE.

Ademais, o banco de preços objeto do vai atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, propiciando a promoção da gestão administrativa do SAAE.

Não obstante, a contratação visa eminentemente o aperfeiçoamento do quadro de servidores, em atendimento às necessidades do Saae Sobradinho. Neste ponto, a doutrina do insuperável Hely Lopes Meirelles:

> *"Em última análise, os fins da administração consubstanciam-se na defesa do interesse público, assim entendida aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrativa, ou por parte expressiva de seus membros*[2]*."*

Da justificativa de preço, o preço estimado para a serviço de banco de preços e as condições, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante é apresentado de forma objetiva e com a devida delimitação. Tal circunstância, inclusive, é verificada a partir de declaração do Setor Administrativo.

Da disponibilidade financeira e orçamentaria, deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação pertinente para a delimitação dos recursos orçamentários necessários para a integralidade da contratação, inclusive a **estimativa de despesa para o feito**, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, c/c art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

[2] Direito Administrativo, 20ª ed. 1995, Malheiros Editores, p. 82.

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

Da regularidade fiscal e trabalhista registre-se que a contratação direta, ou sem licitação, não afasta a exigência do preenchimento dos demais requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei 14.133/21, c/c artigo 68 da mesma Lei, o que restou satisfatoriamente atendido nos autos.

Do ato de inexigibilidade de licitação e publicação, é de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Consultoria Jurídica manifesta-se pela **legalidade do processo de contratação direta**, por meio de **inexigibilidade** de licitação, fundamentada no art. 74, I, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo.

É o parecer, que submetemos à superior apreciação.

Sobradinho, 04 de abril de 2024.

Luciano Rocha Neves
Assessor Jurídico
OAB/PE nº 26597
Decreto nº 051/2021

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

DESPACHO:

APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 003/2024, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação do serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho/BA, 04 de abril de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SALVA
Diretor Presidente
Decreto Nº 036/2021

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

Processo: 19005e24 - Doc. 110 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/05/2024 18:19:48
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 43f8b69c-f196-4f4d-9dae-674c3c6a83a8

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 002/2024
Processo Administrativo nº 003/2024

Do: Agente de contratação e equipe de apoio.
Ao Exmº Sr. DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Documento de Formalização da Demanda: 003/2024
Termo de Referência: 003/2024

Referência: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de ferramenta de pesquisa denominada BANCO DE PREÇOS, para a realização de comparativos de preços, para as licitações, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA

O setor administrativo, encaminhou toda a documentação necessária e solicitou, através de Documento de Formalização de Demanda, para a contratação de empresa, prestação de serviço especializado para fornecimento de licença de ferramenta de pesquisa denominada BANCO DE PREÇOS, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Na solicitação foi apresenta todas as justificativas da necessidade da contratação. Fez acompanhar a sua solicitação toda a documentação da empresa, bem como, sua exclusividade como prestador de serviço de banco de preços, bem como apresentou termo de referência, este necessário à formalização do ajuste, justificativa do interesse público e ainda todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, dentre outros.

O diretor presidente aprovou, o Termo de Referência apresentado e determinou a tomada de providências para a contratação direta da empresa, com o encaminhamento do termo referencial a ser firmado junto à empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, situada: Rua Izabel A Redentora, Nº 2356, Edif. Loewen Sala 117, Centro – São José Dos Pinhais – Pr. Cep.: 83.005-010, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95.

A empresa encaminhou a proposta, para o prestação de serviço especializado para fornecimento de licença de ferramenta de pesquisa denominada BANCO DE PREÇOS, com base em um valor fixo correspondente ao praticado no mercado, que é de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), comprovado nos autos que o valor é inferior ao praticado com outros órgãos públicos, O agente de contratação e equipe de apoio diante destas informações apresenta a seguinte Justificativa, embasada no **Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

I - JUSTIFICATIVA